

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Processo Administrativo nº 9635/2026

1.DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ENDEREÇO: Avenida São Carlos, nº. 991 – Centro – São Carlos-SP

SECRETÁRIO DE SAÚDE: Leandro Luciano dos Santos

2. DO OBJETIVO

2.1. OBJETO

Contratação de solução tecnológica integrada e serviços especializados de apoio à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

- Solução Tecnológica: Licenciamento de plataforma de Business Intelligence (BI) e Inteligência Artificial (IA) com integração nativa ao banco de dados e-SUS APS (PEC), incluindo dashboards de monitoramento e módulos de exportação de dados.
- Assessoria Estratégica: Prestação de serviços contínuos de análise de dados, elaboração de diagnósticos mensais de perdas financeiras e proposição de planos de ação para otimização do Cuidado Integrado (OCI) e incremento de repasses federais (Saúde Brasil 360).
- Manutenção e Atualização Técnica: Execução técnica das atualizações de versão e manutenção corretiva/evolutiva do sistema operacional e-SUS APS, garantindo a integridade dos dados e a compatibilidade com as diretrizes do Ministério da Saúde.
- Capacitação e Suporte: Plano de treinamento presencial continuado para gestores e profissionais da rede, somado ao suporte técnico especializado online para resolução de dúvidas operacionais.

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta atualmente a fragmentação de dados e o processamento manual de informações provenientes do e-SUS APS. Tal cenário gera atrasos na identificação de falhas assistenciais e compromete o alcance das metas de desempenho do Programa Brasil360 (Portaria GM/MS nº3.493 de 10/04/2024), podendo ocasionar perda significativa de repasses financeiros federais.

Diante deste cenário, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais eficaz para otimizar processos e recursos, aprimorar o desempenho de indicadores, fortalecer a capacitação das equipes, incrementar a captação de recursos e melhorar a qualidade de vida da população. Desta forma, ao garantir um sistema de saúde mais eficiente, transparente e alinhado às diretrizes do SUS, a contratação culminará em uma melhoria substancial na oferta de serviços e, consequentemente, na qualidade de vida dos cidadãos. Em suma, a contratação dos serviços é uma medida estratégica e indispensável para a melhoria contínua dos serviços de saúde. O

investimento justifica-se pelo retorno esperado em termos de otimização de recursos incremento de receitas, qualificação profissional e, principalmente, pela garantia de um atendimento de maior qualidade.

A contratação não se limita à licença de uso, mas foca na assessoria técnica para garantia de repasses federais, uma vez que a mera disponibilidade da ferramenta, sem a devida atualização técnica do e-SUS e treinamento da rede, não supre a necessidade de otimização da arrecadação municipal.

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, embora dedicada, enfrenta desafios para manter-se permanentemente atualizada com as especificidades técnicas necessárias para o adequado gerenciamento de programas e para a otimização da captação de recursos. A ausência de uma expertise aprofundada nessas áreas pode resultar na perda de recursos financeiros e na ineficiência de processos, o que impacta diretamente a qualidade dos serviços oferecidos à população.

Identifica-se, portanto, a necessidade premente de uma solução que automatize o fluxo de dados e utilize Inteligência Artificial (IA) para prever quedas em indicadores e otimizar a Oferta de Cuidado Integrado (OCI). Além disso, a complexidade na exportação de dados para o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) exige uma ferramenta que minimize erros humanos e garanta a conformidade do faturamento público junto ao DATASUS.

A contratação justifica-se pela busca da eficiência administrativa, onde a tecnologia de Business Intelligence (BI) permitirá aos gestores uma tomada de decisão rápida e baseada em evidências reais, garantindo que os recursos públicos sejam direcionados às áreas de maior vulnerabilidade e necessidade epidemiológica.

Nos módulos pretendidos, será possível o monitoramento em tempo real dos indicadores de desempenho e a correta execução das Ofertas de Cuidado Integrado (OCI). A solução tecnológica proposta visa eliminar a fragmentação de informações, otimizar o faturamento público via BPA e aplicar algoritmos de inteligência Artificial para a melhoria contínua da assistência ao cidadão.

A solução Business Intelligence (BI) permitirá à gestão municipal analisar dados estratégicos de maneira visual, dinâmica e interativa, possibilitando a tomada de decisão baseada em evidências, para maior transparência na gestão da APS; identificação rápida de falhas e áreas que precisam de melhorias permitindo tomada de decisão baseada em dados concretos, tudo isso por meio de dashboards personalizados para visualização de indicadores da APS; monitoramento de desempenho da UBS, ESF e equipe eMulti; análises do Saúde Brasil 360, acompanhamento de metas e indicadores; relatórios interativos sobre atendimentos, produção e fluxos de pacientes e a integração direta com o eSUS APS para atualização automática dos dados.

Além dos serviços mencionados, a solução inclui treinamento e suporte técnico contínuo, como treinamento em informática, com intuito de garantir a operacionalidade do eSUS APS e a adaptação da solução conforme as necessidades do município, por meio de atendimento técnico para resolução de problemas; atualizações e melhorias contínuas e adaptação da solução Business Intelligence (BI) conforme novas demandas da gestão, para assim garantir o funcionamento estável do sistema, adaptação contínua às necessidades do município. A solução como um todo integra tecnologia, suporte e inteligência de dados para otimizar a gestão da APS, garantindo segurança, eficiência e conformidade com as diretrizes federais.

A futura contratada deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade

técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos, correspondentes a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a complexidade operacional, logística e a necessidade de adequada execução dos serviços promovidos pela Administração Municipal.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

4.1. A contratação proposta está alinhada ao Plano Municipal de Saúde (PMS) e à Programação Anual de Saúde (PAS) vigentes, bem como à Política Nacional de Atenção Básica (PNAB). Além disso, está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município, atendendo aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público, previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal, e no artigo 11, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, a contratação se insere no planejamento estratégico da gestão municipal e visa dar suporte técnico e operacional às ações de saúde pública.

4.2. Não obstante a contratação não constar originariamente no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, sua execução justifica-se pela excepcionalidade da demanda, decorrente da necessidade urgente de adequação aos novos critérios de repasse financeiro federal (Portaria GM/MS nº 3.493/2024), cuja complexidade técnica de monitoramento não era plenamente mensurável à época da elaboração do plano anual, enquadrando-se, portanto, como demanda superveniente indispensável à continuidade da arrecadação municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Apresentação da proposta:

5.1.1. O interessado em participar da pesquisa de preços deverá:

- a) Apresentar a proposta com dados suficientes para análise, tais como: Razão Social, Nº do CNPJ, endereço, telefone de contato, nome do responsável pela proposta, nome e CPF do responsável pela empresa e dados bancários;
- b) Apresentar a proposta considerando o modelo de formulário enviado na solicitação de orçamento considerando as especificações dos serviços, e quantidades;
- c) Entrar em contato com a pessoa responsável pela pesquisa de preços através do endereço eletrônico ou telefone para sanar quaisquer dúvidas;
- d) Aceitar as condições de pagamento da Prefeitura Municipal de São Carlos;

5.2. Os serviços serão prestados por empresa desenvolvedora de softwares e aplicativos, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

5.3. Trata-se de serviço comum de informática, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração da Prefeitura Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5.4. A solução a ser contratada consiste em plataforma analítica (BI/IA), destinada à consolidação, tratamento e análise de informações a partir de arquivo(s) de backup gerado(s)

pelo e-SUS APS, com vistas à disponibilização de painéis, indicadores, relatórios e recursos analíticos, sem substituir, administrar ou operar o e-SUS.

5.5. A integração ocorrerá exclusivamente por meio da leitura e importação de backup disponibilizado pelo Município: o sistema da Contratada apenas lê o arquivo de backup exportado e realiza a importação para banco de dados próprio da solução, no qual serão executadas as rotinas analíticas. Em razão dessa forma de integração, fica estabelecido que a atualização das informações poderá ocorrer com defasagem (delay) operacional de até 3 (três) horas em relação aos dados do e-SUS.

5.6. Fica expressamente definido que toda a administração do e-SUS, bem como a geração, exportação e disponibilização do backup (incluindo agendamento, credenciais, permissões, local de armazenamento em rede e guarda do arquivo) é de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal, cabendo à Contratada somente:

- a) disponibilizar e manter os mecanismos de importação;
- b) validar tecnicamente o formato/estrutura do backup suportado; e
- c) operar o banco e a camada analítica (BI/IA) da solução, conforme regras do futuro Termo de Referência.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na *Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2.021*, cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa.

6.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIDADE	MÉDIA ARREDONDADA	
				Unitário	Total
1	Implantação e Treinamento Inicial *: Instalação da plataforma, migração de banco de dados SQL, parametrização de indicadores e primeiro módulo de treinamento para gestores.	1	Unid.	R\$ 40.333,33	R\$ 40.333,33
2	Assessoria, Manutenção e Treinamento Contínuo**: Licenciamento de BI/IA, assessoria mensal de indicadores, execução técnica de atualizações do e-SUS APS e 200h/ano de treinamento presencial.	1	ano	R\$ 763.600,00	R\$ 763.600,00
SERVIÇO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA (ITEM 1 + ITEM 2)		1	SERV	VALOR TOTAL***	R\$ 803.933,33

* O Item 1.1 é de execução única (investimento inicial).

** O Item 1.2 é de execução continuada (custeio mensal).

*** A licitação será realizada pelo menor preço global.

6.3. Sistema integrado de prestação de serviços de apoio a gestão pública de saúde, mediante o fornecimento de solução tecnológica integrada de Business Intelligence (BI) e Inteligência Artificial (IA), visando o monitoramento e melhoria de indicadores do Ministério da Saúde e da Oferta de Cuidado Integrado (OCI), incluindo ferramentas de dashboard, módulo de exportação de dados do e-SUS para BPA, além dos serviços de implantação, migração/ conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção;

6.4. Serviço de implantação de toda solução, softwares e aplicativos, sendo que a instalação dos mesmos deverá ocorrer em até 5 dias úteis e a conclusão com a migração dos dados, parametrizações e treinamentos dos usuários em até 90 dias corridos;

6.5. A contratada deverá realizar o treinamento e capacitação dos servidores públicos que utilizarão os sistemas;

6.6. A contratada deverá realizar o serviço de suporte à toda solução disponibilizada durante toda a vigência do contrato;

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi feita a análise de soluções compatíveis com as necessidades de negócio para identificar a melhor opção. Foram consideradas três alternativas:

Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública;

Não há na administração pública, softwares desenvolvidos pelo próprio órgão ou pela entidade que atenda a todas as funcionalidades previstas neste Estudo.

Alternativas do mercado

Por se tratar software proprietário, diversas empresas fornecem os itens desta contratação. Foi constatado que há ao menos 3 (três) empresas que se enquadram como ME ou EPP, capazes de atender às exigências do Edital, desta forma podendo ser vantajoso para a Administração ampliar a disputa com a aplicação dos benefícios para contratações de empresas ME ou EPP.

Software Público Brasileiro

O Software Público Brasileiro é um tipo específico de software livre que atende às necessidades de modernização da administração pública. Há no portal <https://softwarepublico.gov.br> diversos sistemas, no entanto, não foram identificados softwares que possam atender a todas as necessidades dos setores demandantes.

Trata-se de pesquisa de preços para subsidiar a disponibilização de licença de uso de softwares e aplicativos de gerenciamento de dados para a Prefeitura Municipal. Na realização do processo de pesquisa, foram consultados diretamente 3(três) empresas que podem fornecer o objeto deste estudo.

8. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os programas deverão apresentar no mínimo as seguintes condições:

- 8.1. Deverá possuir todas as suas funcionalidades em ambiente WEB, via Browser Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome e etc., utilizando SSL (protocolo de segurança que criptografa) todos os dados trafegados entre o computador do usuário e o da solução a ser utilizada) através da internet, com o objetivo de acesso às informações de forma segura, seja por parte dos usuários ou da Administração executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
- 8.2. Possuir interface gráfica, com menus pulldown;
- 8.3. Ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;
- 8.4. Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:
 - a) Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;
 - b) Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface
 - c) Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.
- 8.5. Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativos;
- 8.6. Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;
- 8.7. Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;
- 8.8. Possuir histórico (log) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria.
- 8.9. Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados.
- 8.10. Com a finalidade de garantir que os funcionários da Administração acessem de forma segura o conteúdo dos módulos o sistema pretendido deverá possuir para garantir a segurança:
 - a) código de identificação ou e-mail;
 - b) senha;
- 8.11. O sistema deverá possuir uma integração entre os módulos de modo que com apenas um acesso, o usuário da administração possa acessar todos os módulos dos sistemas.
- 8.12. Para cada demonstração de funcionalidade poderão ser solicitados o cadastrado de novos usuários com dados válidos demonstrando que a solução possui os mecanismos de geração e controle das operações, dos usuários e suas permissões.
- 8.13. Os dados relativos a nomes de pessoas e autoridades, departamentos etc., utilizados na demonstração dos sistemas, deverão ser fictícios, exceto quanto a CPF e quando a ferramenta a ser demonstrada exigir.
- 8.14. Segurança e Compliance
Toda a arquitetura da solução deve estar em estrita conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), utilizando protocolos de criptografia e trilhas de auditoria para proteger as informações sensíveis dos cidadãos.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da emissão de Ordem

de Serviço/Fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Saúde e poderá ser prorrogado nas hipóteses legais por intermédio de termo aditivo, desde que:

- a) Seja do interesse desta Administração em razão do interesse público;
- b) Que a empresa contratada haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- c) Que a pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado, nos termos dos dispositivos legais.

9.2. No caso da prorrogação do contrato os preços poderão ser reajustados com base no índice IPCA/IBGE vigente, ou no caso de sua extinção, do seu substituto legal.

9.3. Diante da especificidade do objeto da contratação na qual o valor se dará por tabela padronizada, poderá haver a atualização de preços, conforme o caso, com base na tabela vigente no ato da prorrogação.

9.4. Durante a vigência contratual, a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma regular, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos prazos e especificações definidas no Termo de Referência;

9.5. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo.

9.6. O encerramento do contrato não exime a contratada de suas obrigações legais, inclusive quanto à finalização dos serviços em curso, entrega de laudos e documentação necessária à liquidação das faturas correspondentes.

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar da contratação de disponibilização de licença de uso de sistemas de gestões administrativas, onde os mesmos fazem parte de uma única solução que deve trabalhar em conjunto entre si, não é possível sua execução de forma parcelada. A contratada deverá entregar toda a solução até o prazo final da implementação, mantendo-a completamente em funcionamento até o final do contrato.

11. DA DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A equipe de planejamento da contratação pesquisou várias alternativas e modelos de softwares que fossem viáveis tecnicamente, economicamente e adequadas às demandas. Além disso, foram pesquisadas alternativas no portal do Governo Federal para substituição por solução pronta gratuita, dessa forma, a solução encontrada foi à aquisição de licença de software a ser adquirida por meio de pregão eletrônico.

O Departamento de Gestão da Prefeitura Municipal não tem corpo técnico suficiente em quantidade de servidores ativos para realizar o desenvolvimento da solução completa, e, em tempo hábil, disponibilizar todos os recursos necessários que possam executar seus trabalhos sem interrupção.

Esta solução deverá ser utilizada em conjunto com os computadores já possuídos anteriormente pelo município, desta forma, não podendo ser adicionado nenhum custo referente a aquisição de equipamentos, e somente a disponibilização de uso dos softwares e aplicativos que a compõe.

Sendo assim, a equipe de planejamento da contratação pretende:

Transparência: Disponibilizar informações claras e acessíveis sobre as atividades do setor público, fortalecendo a prestação de contas e permitindo o acompanhamento dos recursos públicos pelos cidadãos.

Integridade: Estabelecer controles internos e mecanismos de auditoria para prevenir e detectar a prática de evasão de receitas, garantindo a condução ética e transparente das operações.

Eficiência e agilidade: Automatizar processos burocráticos, reduzir a papelada e agilizar as operações governamentais, resultando em uma administração mais eficiente e produtiva.

Melhoria do planejamento e da tomada de decisões: Acesso a dados e informações em tempo real que auxiliam na tomada de decisões informadas, avaliação de desempenho e planejamento estratégico.

Atendimento ao cidadão: Disponibilizar serviços públicos de forma rápida e eficaz, reduzindo a burocracia e proporcionando uma experiência satisfatória aos cidadãos.

Redução de erros e desperdícios: Automação de processos, digitalização de documentos e análise de dados para identificar ineficiências, reduzir erros humanos e desperdícios de recursos.

Conformidade regulatória: Garantir a conformidade com regulamentos e legislações aplicáveis por meio de controles internos, trilhas de auditoria e relatórios.

Prover à Administração serviços de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo as ferramentas de software de acordo as exigências atuais do mercado e em nível adequado de recursos.

Garantir o funcionamento, licenciamento, padronização e atualização dos sistemas computacionais da Prefeitura Municipal, permitindo a continuidade dos serviços públicos digitais e institucionais.

Alcançar o suporte oficial do desenvolvedor, para os casos de correções de segurança e de resolução de problemas na utilização dos softwares e aplicativos disponibilizados.

12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A contratação envolve o fornecimento de uma solução completa e funcional, pronta para ser utilizada pelos servidores públicos da Prefeitura Municipal, dependendo apenas da instalação, migração e treinamento a ser realizado pela contratante.

Desta forma a Administração deverá designar os servidores públicos que utilizarão os sistemas a realizarem seus respectivos treinamentos, assim como definir o local, data e as condições para que os mesmos sejam realizados.

O Departamento de Tecnologia da Informação deverá prover suporte à Contratada para que sejam executados todos os procedimentos de implantação, treinamento e instalação dos softwares até que estes serviços sejam finalizados.

Por fim, a Administração da Prefeitura Municipal deverá designar um servidor público para que seja o responsável fiscalizador da execução dos serviços relacionados e outro para realizar a gestão contratual.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica por se tratar de fornecimento de uma solução completa e funcional para a disponibilização de licença de uso de softwares e aplicativos para gerenciamento de dados.

14. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica por se tratar de fornecimento de uma solução completa e funcional para a disponibilização de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio a gestão pública de saúde, mediante o fornecimento de solução tecnológica integrada de Business Intelligence (BI) e Inteligência Artificial (IA), visando o monitoramento e melhoria de indicadores do Ministério da Saúde e da

Oferta de Cuidado Integrado (OCI), incluindo ferramentas de dashboard, módulo de exportação de dados do e-SUS para BPA, além dos serviços de implantação, migração/ conversão de dados, treinamento, suporte técnico e manutenção e sem alterar nenhum ambiente físico, interna ou externamente da prefeitura.

15. DO PARECER CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento da contratação declara que o presente estudo técnico preliminar comprova a viabilidade da contratação do ponto de vista técnico, por atender aos requisitos tecnológicos mencionados acima; negocial, por atender os requisitos referentes às necessidades do negócio, bem como, conforme descritos acima, econômico, por ser possível a prestação de serviços por diversos fornecedores promovendo concorrência, conforme comprovado nas propostas de preços enviadas, desde que sejam adotadas as premissas e conclusões descritas neste documento.

Documento assinado digitalmente
 **ADRIANA DE ARRUDA CAMARGO**
Data: 01/07/2026 14:20:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Adriana de Arruda Camargo
Diretora de Departamento
Secretaria Municipal de Saúde

ASSINADO DIGITALMENTE
LEANDRO LUCIANO DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Leandro Luciano dos Santos
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
 **MICHELE FERNANDA GONCALVES SERANTOLA**
Data: 30/06/2026 12:02:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Michele Fernanda Gonçalves Serantola
Responsável pela Elaboração
Secretaria Municipal de Justiça